

SEÇÃO 1

Em resposta as solicitações de esclarecimentos segue o parecer:

Resposta 1: Será considerado a distância máxima de 15 metros.

Resposta 2: Diante dos fatos apresentados, serão aceitos aparelhos de 56.000, 58.000 e 60.000 nesta categoria de aparelhos de 60.000 BTUS, haja vista todo apontamento e levantamento técnico mostrado abaixo:

1. Nova portaria do INMETRO

- A Portaria INMETRO nº 234/2020 (substituindo a Portaria 352/2012) revisou os critérios de eficiência energética para condicionadores de ar.
- Ela exige que todos os modelos passem a atender a novos índices mínimos de desempenho, como o IDRS (Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal), com base em condições reais de uso.

2. Impacto nos modelos maiores

- Muitos fabricantes não conseguiram manter os modelos de 60.000 BTUs com níveis de eficiência exigidos.
- Resultado: esses modelos foram descontinuados pelas grandes marcas (Carrier, LG, Daikin, Fujitsu, Samsung, etc.).

Despacho 149 (76504992) SEI 202400006028312 / pg. 1

- No lugar, passaram a oferecer modelos com 56.000 ou 58.500 BTUs, que atendem melhor às novas regras.

3. Registro no INMETRO

- Os aparelhos que não atenderam às novas normas tiveram seus registros cancelados ou deixaram de ser fabricados/vendidos.
- Se você procurar no sistema do INMETRO ou no Selo Procel hoje, verá que há raríssimos modelos de 60.000 BTUs válidos, se é que há algum.

4. Fontes e evidências :

- Portaria INMETRO nº 234/2020: regulamenta os requisitos de desempenho energético para splits e sistemas similares.
- Selo Procel 2024: a lista atualizada não traz praticamente nenhum modelo de 60.000 BTUs aprovado.
- Sites dos fabricantes: você verá que o padrão do mercado virou 56.000 BTUs ou 58.500 BTUs, com foco em maior eficiência.

Resposta 3: Não será aceito o tipo VRF neste certame.

Portanto, encaminhem-se os autos à **Gerência de Licitação** para demais procedimentos.